

**DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** os incisos IV e VIII do artigo 73 da Lei orgânica Municipal que trata das competências do (a) Prefeito (a);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 18/2021, que dispõe sobre a suspensão da concessão de férias e licenças-prêmio, em decorrência da consequências provocadas pela pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** que as ações do Poder Executivo visam, sobretudo, e principalmente, o bem estar da população em geral, bem como a necessidade de reestabelecimento da concessão de tais direitos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitido a concessão de férias e licenças-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes casos:

I – Servidores que possuam 03 (três) férias em atraso;

II – Servidores que possuam 02 (duas) férias em atraso e que, conforme análise pela chefia imediata, não seja necessário a sua substituição por outro servidor;

III – Motoristas.

**Art. 2º.** Fica permitido, também, a concessão de licenças-prêmio aos servidores da Secretária Municipal de Educação, desde que não possuam férias em atraso e não seja necessário a sua substituição por outro servidor.

**Art. 3º.** As férias e licenças-prêmio dos servidores das demais secretárias continuam suspensas até ulterior deliberação do Poder Executivo Municipal, exceto nos casos de servidores que estejam em processo de aposentadoria.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se o Decreto Municipal de nº 18/2021 e demais disposições em sentido contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 11 de outubro de 2021.

  
**Marly Quental da Cruz Leite**  
**Prefeita Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o Decreto Municipal nº 48, de 11 de outubro de 2021, foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público neste Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal

Cedro (PE), 11 de outubro de 2021.

  
**Milene Quental Leite**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração